

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 223 /2017

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a atualização das diárias previstas na Lei Municipal nº 3.398/2001, pelo índice IPCA, desde o ano de 2005.

Art. 2º - A atualização deverá ainda ser feita anualmente, tomando por base o índice IPCA, sempre em janeiro de cada ano.

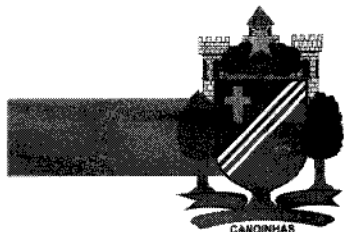
Art. 3º - A atualização não incide sobre a verba alimentação, que deverá ser fixada anualmente por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

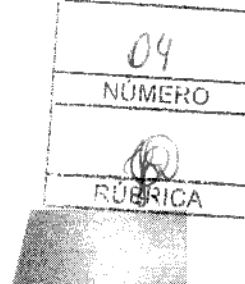
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



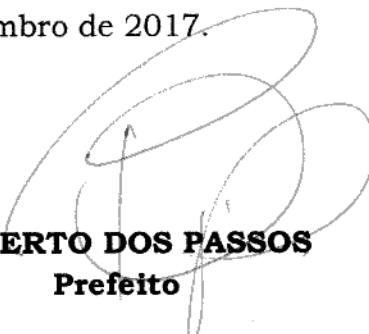
JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

As diárias previstas na Lei Municipal n.º 3.398/2001 estão defasadas, tendo em vista que nunca foram atualizadas. Portanto, torna-se necessária a autorização para que se proceda a atualização das mesmas, sendo que o Município fará a atualização apenas a partir de 2005 e não a partir de 2001, para que o valor da diária não exceda as praticadas atualmente pelo Poder Legislativo.

Assim encaminha este projeto para apreciação e aprovação de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito